



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.299/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro
dos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG
na Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

29/07/21 a 29/08/21 e ou

1.º edição de

Sócio Responsável

***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ,
ESTADO DE MINAS GERAIS, A ABRIR CRÉDITOS
ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do exercício de 2021 até o valor de **R\$ 340.368,64** (trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais; sessenta e quatro centavos) para manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0205 15451 0005 1.010 – Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Anexos	
449051 – Obras e Instalações (DR 260 - PRESAL)	100.000,00
0205 04122 0005 2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (DR 260 - PRESAL)	2.312,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 260 – PRESAL)	39.136,00
0205 15452 0005 2.021 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (DR 260 – PRESAL)	24.010,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 260 – PRESAL)	13.970,00
0205 26782 0008 2.025 – Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais	
319013 – Obrigações Patronais (DR 260 – PRESAL)	14.563,64
339030 – Material de Consumo – (DR – 165 FEP)	111.376,00
0204 28843 0000 0.009 – Amortização de Dívida Contratada	
469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (DR 165 – FEP)	34.043,00
0204 11331 0002 0.008 – Contribuição ao PASEP	
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (DR 165 - FEP)	958,00
Total de Créditos Especiais	340.368,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020, bem como o excesso de Arrecadação, ambos por destinação de recursos, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:

Recursos para Suplementação de Dotações	Valor
Superávit financeiro (DR 260)	193.991,64
Excesso de arrecadação (DR 165)	146.377,00
Total geral de Recursos Disponíveis para Suplementação	340.368,64

Art. 3º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações previstas no Art. 1º desta Lei até o limite de **30%** (trinta por cento) do total dos créditos especiais se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (29-07-2021)

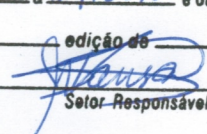

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 29/07/21 a 29/08/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável